

EDUCAÇÃO ESPECIAL: ACESSO A PARTIR DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO

Maria Vilene Teixeira Cordeiro Nunes
Universidade Estadual do Ceará
Brasil
maria.vilene@aluno.uece.br

João Batista Carvalho Nunes
Universidade Estadual do Ceará
Brasil
joao.nunes@uece.br

Elisangela André da Silva Costa
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira/Universidade
Estadual do Ceará
Brasil
elisangelaandre@unilab.edu.br

Introdução

As políticas educacionais voltadas para o acesso e a permanência das pessoas com deficiência no sistema educacional brasileiro podem ser observadas a partir da década de 1960, notadamente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 4024/1961 (BRASIL, 1961). Ela estabeleceu que a educação dos “excepcionais”¹, quando possível, deveria se enquadrar no sistema geral de educação (NUNES, 1998). Em 1988, a Constituição Federal definiu que a educação, “[...] direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade [...]” (BRASIL, 1988, art. 205), tendo como um de seus princípios a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1988, art. 206). Com a LDB nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996), foi assegurada a integração dos estudantes com deficiência nas classes comuns do ensino regular (NUNES, 1998).

Reconhecer a educação como direito público e subjetivo constitui a gênese para ações de fomento e investimento direcionadas aos processos de escolarização dos estudantes. Para assegurar o direito de aprender, expresso na Constituição Federal mencionada e em normatizações seguintes, é imperativo que todos os sujeitos tenham acesso à escola comum com os devidos apoios que a ação requer. A inclusão de pessoas

¹ Nessa lei, os estudantes com deficiência eram denominados “excepcionais”.

com deficiência no sistema educacional em salas de aula comuns, contudo, ainda se configura tema sensível na sociedade brasileira.

Em 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146), sendo-lhe assegurado “[...] sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida” (BRASIL, 2015, art. 28, inciso I). Com a pandemia da Covid-19 a partir de 2020, a discussão assume nova perspectiva, diante de um contexto complexo e díspar, considerando as proporções populacionais e as diferentes realidades regionais no Brasil. Esse período foi marcado por desafios difíceis de gerenciar relacionados a acesso, permanência e, especialmente, aprendizagem dos estudantes-público da educação especial² (MACHADO; MELO, 2022). Ademais, foi emitido o Decreto Federal nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida (BRASIL, 2020). No entanto, esse Decreto está suspenso em função de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, por contrariar a lógica do ensino inclusivo.

Este trabalho, portanto, trata especificamente do primeiro ponto determinante para a efetivação de uma política de inclusão: o acesso ao sistema educacional. Tem como objetivo analisar o efeito da LBI no registro das matrículas na educação especial (EE), comparando-a com a evolução da matrícula na educação básica (EB).

Considerando que o Município de Fortaleza possui a quarta maior matrícula em EE na educação básica no Brasil e a maior no Nordeste (INEP, 2022g), circunscreveu-se a pesquisa a dados nacionais, da Região Nordeste, do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza. O período estudado estende-se de 2015 a 2021, em razão da implantação da LBI.

Adotou-se a abordagem quantitativa e o método de pesquisa documental (TIGHT, 2019), considerando como documentos os microdados do Censo da Educação Básica disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). A linguagem R foi usada para o tratamento dos microdados.

Desenvolvimento

² Pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação. (BRASIL/MEC/SEESP, 2008).

O período pandêmico trouxe consigo muitos desafios e acentuou assimetrias sociais e educacionais. No Brasil, a conjuntura política amplificou esses desafios, dado o posicionamento negacionista do Governo Federal, a desvalorização da Ciência e Educação, traduzida em cortes de verbas e amiguados discursos desabonando as instituições de ensino e pesquisa.

Os resultados do Censo Escolar da Educação Básica para o período de 2015-2021 apontam um decréscimo de 4,36% no registro de matrículas na EB no País, enquanto a matrícula da EE alcançou crescimento de 45,15%. Observa-se que, na Região Nordeste, no Estado do Ceará e no Município de Fortaleza, a matrícula seguiu a mesma dinâmica do contexto nacional, mas em maiores proporções. No caso do Nordeste, o número de matrículas na EB registrou queda de 4,58% e na EE o avanço foi de 66,51%. No Ceará, a matrícula na EB teve declive de 4,76%, enquanto a EE evoluiu 64,98%. Em Fortaleza, os maiores percentuais foram obtidos em comparação aos demais: a matrícula na EB caiu 7,16% e, na EE, ampliou-se em 133,33%, conforme se pode observar na Tabela 1.

Tabela 1: Matrícula e taxa de crescimento anual da educação básica e educação especial no Brasil, Região Nordeste, Estado do Ceará e Município de Fortaleza, no período 2015-2021

Ano	Brasil				Nordeste				Ceará				Fortaleza			
	Educação Básica Matrícula	TCA	Educação Especial Matrícula	TCA	Educação Básica Matrícula	TCA	Educação Especial Matrícula	TCA	Educação Básica Matrícula	TCA	Educação Especial Matrícula	TCA	Educação Básica Matrícula	TCA	Educação Especial Matrícula	TCA
2015	48.796.512	-	930.683	-	14.405.392	-	233.917	-	2.229.711	-	41.341	-	578.653	-	6.346	-
2016	48.817.479	0,04	971.372	4,37	14.325.245	-0,56	246.460	5,36	2.210.221	-0,87	44.545	7,75	575.366	-0,57	6.993	10,20
2017	48.608.093	-0,43	1.066.446	9,79	14.338.627	0,09	283.579	15,06	2.183.312	-1,22	50.626	13,65	558.150	-2,99	9.123	30,46
2018	48.455.867	-0,31	1.181.276	10,77	14.213.442	-0,87	324.209	14,33	2.175.664	-0,35	57.567	13,71	555.675	-0,44	11.174	22,48
2019	47.874.246	-1,20	1.250.967	5,90	13.968.476	-1,72	352.573	8,75	2.161.816	-0,64	64.120	11,38	560.052	0,79	13.550	21,26
2020	47.295.294	-1,21	1.308.900	4,63	13.670.082	-2,14	365.891	3,78	2.132.240	-1,37	66.741	4,09	548.749	-2,02	14.837	9,50
2021	46.668.401	-1,33	1.350.921	3,21	13.745.359	0,55	389.503	6,45	2.123.623	-0,40	68.206	2,20	537.194	-2,11	14.807	-0,20

Fonte: Elaboração própria, com base nos microdados do INEP (2022a, 2022b, 2022c, 2022d, 2022e, 2022f, 2022g)

Nota: TCA – taxa de crescimento anual.

Com base no período avaliado, o decréscimo na matrícula da EB em âmbito nacional se inicia em 2017. Na Região Nordeste, no Ceará e em Fortaleza, essa situação começa em 2016. No tocante à EE, a taxa de crescimento anual da matrícula cai a partir de 2019 no Brasil, e, a partir de 2018, no Ceará e em Fortaleza. No Nordeste, essa taxa tem queda a partir de 2018, mas esboça crescimento em 2021.

Nos anos da pandemia (2020-2021), a diminuição do ritmo de crescimento foi mais acentuada em Fortaleza (de 21,26% em 2019 para -0,20% em 2021) e no Ceará (de 11,38% em 2019 para 2,20% em 2021) do que no Nordeste (de 8,75% em 2019 para 6,45% em 2021) e no Brasil (de 5,90% em 2019 para 3,21% em 2021).

Conclusões

A despeito das assimétricas regionais e sociais, da disposição do Poder Executivo para cortar gastos no gerenciamento de ações e investimentos na educação, da tendência de redução na matrícula na EB e da pandemia da Covid-19, a matrícula na EE no Brasil, no Nordeste, no Ceará e em Fortaleza cresceu de 2015 para 2021. Há, contudo, declínio na taxa de crescimento anual a partir de 2018, no Nordeste, no Ceará e em Fortaleza; e a partir de 2019 no Brasil. Comparativamente, em Fortaleza se vislumbra o cenário mais preocupante, pois a taxa de crescimento anual da matrícula em EE sai de positiva para negativa, em 2021 (-0,20%).

Embora tenha sido lançada uma nova Política Nacional de Educação Especial (atualmente suspensa) em 2020, a tendência de queda na matrícula da EE teve início no período 2018-2019, coincidindo com o último ano do Governo de Michel Temer e o primeiro ano do Governo de Jair Bolsonaro. Esse e outros aspectos serão explorados em desdobramentos desta pesquisa.

Referências

- BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 27 dez. 1961. Seção 1.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996. Seção 1.
- BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 2015. Seção 1.
- BRASIL. **Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020**. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Diário Oficial da União, Brasília, 1 out. 2020. Seção 1.
- INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Microdados do Censo Escolar da Educação Básica 2015**. Brasília: Inep, 2022a.

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA. **Microdados do Censo Escolar da Educação Básica 2016**.
Brasília: Inep, 2022b.

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA. **Microdados do Censo Escolar da Educação Básica 2017**.
Brasília: Inep, 2022c.

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA. **Microdados do Censo Escolar da Educação Básica 2018**.
Brasília: Inep, 2022d.

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA. **Microdados do Censo Escolar da Educação Básica 2019**.
Brasília: Inep, 2022e.

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA. **Microdados do Censo Escolar da Educação Básica 2020**.
Brasília: Inep, 2022f.

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA. **Microdados do Censo Escolar da Educação Básica 2021**.
Brasília: Inep, 2022g.

MACHADO, Eduardo Henrique de Sousa; MELO, Douglas Christian Ferrari de. A
educação de pessoas com deficiência visual em tempos de COVID-19. In: MELO,
Douglas Christian Ferrari de (Org.). **Práticas inclusivas em tempos de COVID-19:**
memórias e relatos no contexto da educação. Campos dos Goytacazes, RJ: Encontrografia
Editora, 2022. p. 286-292.

NUNES, João Batista Carvalho. Atendimento educacional aos portadores de
necessidades especiais: análise da legislação mais recente. In: CASTIÑEIRAS, José
Ramón Alberte (Org.). **Evaluación psicopedagógica en las necesidades educativas
especiales**. Santiago de Compostela: Tórculo Edicións, 1998. p. 349-368.

TIGHT, Malcolm. **Documentary Research in the Social Sciences**. London: SAGE,
2019.